



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 711 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

"Autoriza a elevação de percentual para abertura de Créditos Suplementares".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar em mais 150% (cento e cinquenta por cento) o percentual para a abertura de Créditos Suplementares fixados no art. 7º da Lei Municipal nº 690 de 25.09.199, que estimou a receita e fixou a despesa para o corrente exercício-financeiro, passando assim aquele percentual a ser de até 350% (trezentos e cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 13 de novembro de 1992.



ELIAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-